



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

DATA : 25/04/18

PROC. ADM. : Nº 10889/12 e 15793/12

CONTRATO : Nº 263/18

DISPENSA DE LICITAÇÃO

INCISO XIII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e do CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Educação, **RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.549.045-8 SSP/SP e do CPF nº 182.164.498-01, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, é uma associação filantrópica, de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida como utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Campinas, inscrita no CNPJ/MF nº 61.600.839./0008-21, neste ato representado pela sua Gerente Regional de Campinas e Sorocaba, **ROSANGELA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 11.423.526-0 SSP/SP e CPF/MF nº. 033.859.398-52, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Do Objeto: Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, na quantidade descrita abaixo:

Secretaria solicitante	Quantidade
Secretaria Municipal de Educação	14 Estudantes/Estagiários



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

1.2. A execução dos serviços ocorrerá, conforme detalhamento constante na proposta de preços do Processo administrativo nº 10889/12 apenso ao nº 15793/12 apresentada pela **CONTRATADA**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no item 1., na forma prevista na proposta do Processo Administrativo nº 10889/12 e 15793/12

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

1.4. O gestor do contrato será o servidor Reverton José de Paula da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, como também pela conferência das Notas Fiscais/Fatura. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral. As Notas Fiscais deverão ser entregues no local da prestação dos serviços, e, se, constatadas irregularidades o gestor entrará em contato com a **CONTRATADA** para as devidas providências.

CLÁUSULA 2ª - Caberá a Contratada:

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Encaminhar à **CONTRATANTE** os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da **CONTRATANTE**;
- g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

- h) Controlar a informação e disponibilizar para a CONTRATANTE e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
 - i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
 - j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da CONTRATANTE;
 - k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
 - l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;
 - m) Avaliar o local de estágio/instalações da CONTRATANTE, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
 - n) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários da CONTRATANTE contratados ao abrigo deste contrato, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea "f", da cláusula 3ª;
 - o) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
 - p) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.
- q) O preposto da CONTRATADA será o Sr(a). **ROSANGELA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 11.423.526-0 SSP/SP e CPF/MF nº. 033.859.398-52, o qual deverá fiscalizar a execução do contrato nº. 263/18, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª – Caberá à CONTRATANTE de Estágio:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Transferir a Contratada, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e Auxílio-transporte até o dia 2º (segundo) dia útil de cada mês, indicando os respectivos valores para que os valores sejam transferidos aos estagiários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª – Da Duração do Estágio: A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

CLÁUSULA 5ª – Do valor: A **CONTRATANTE** efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de R\$ 80,00 (oitenta reais) por estudante/mês, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do CIEE.

5.1. O valor unitário mensal da Bolsa Auxílio será conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
- Bolsa Auxílio	650,00
- Bolsa Transporte	100,00
- CIEE	80,00
VALOR TOTAL R\$	830,00



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

5.1.1. O valor total mensal referente a 14 (catorze) estagiários será de R\$ 11.620,00 (onze mil, seiscentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 139.440,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) por 12 (doze) meses.

§ 1º A **CONTRATANTE** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea "j" da cláusula 3ª.

§ 2º Esse valor poderá ser atualizado no mês de abril de cada ano, em regime de competência, pela variação do INPC do IBGE verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

§ 3º O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 5ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA 6ª – Da dotação orçamentária: O Valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses de vigência, é de R\$ 139.440,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado, onerando a seguinte dotação orçamentária:

01.07.02.12.367.0005.2003.3.3.90.39.00; 01.07.02.12.367.0005.2003.3.3.90.36.00
01.07.02.12.361.0005.2003.3.3.90.39.00 e 01.07.02.12.361.0005.2003.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA 7ª – Da vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA 8ª – Da Rescisão: O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 9ª – Da Alteração: O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA 10ª – Da Publicação: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

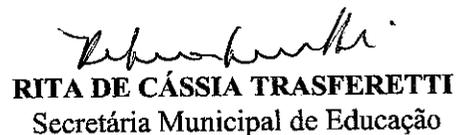
CLÁUSULA 11ª – Do Foro: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Indaiatuba - São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Indaiatuba, 25 de abril de 2018.

CONTRATANTE DO ESTÁGIO

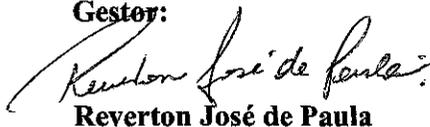

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Secretária Municipal de Educação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

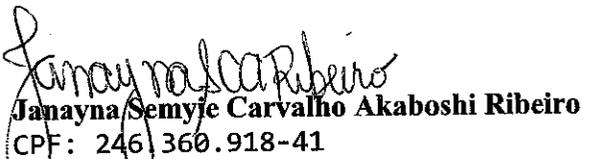

ROSANGELA PEREIRA
Gerente Regional de Campinas e Sorocaba/CIEE

Gestor:


Reverton José de Paula

TESTEMUNHAS:


Paula Cristina Moreira Leite
CPF: 350.459.358-01


Janayna Semye Carvalho Akaboshi Ribeiro
CPF: 246.360.918-41

Jlx.





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CONTRATO : Nº 263/18
PROC. ADM. : Nº 10889/12
OBJETO : Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes para Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.
ADVOGADO (S) :

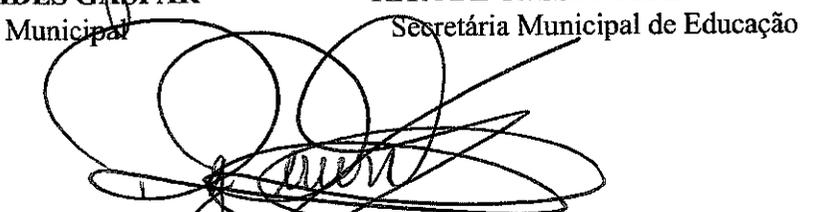
Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Indaiatuba, 25 de abril de 2018.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Secretária Municipal de Educação

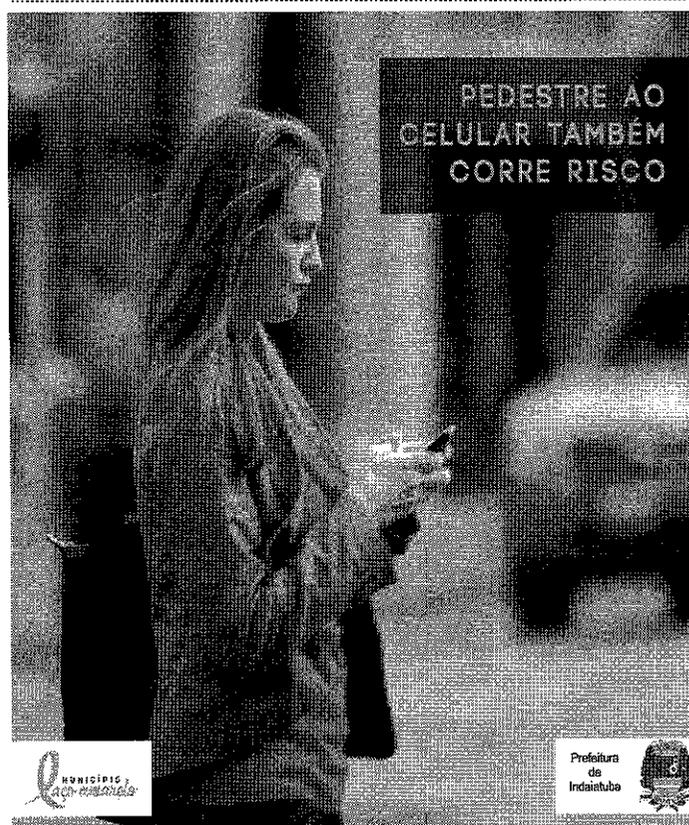

ROSÂNGELA PEREIRA
Gerente Regional de Campinas e Sorocaba/CIEE



PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 271/18 PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL E NELSON FARIA PRODUÇÕES LTDA. ME., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 02/05/2018 – Objeto: Realização do Workshop de Improvisação Musical, 26º Maio Musical, nos dias 07,08,09,10 de maio de 2018, das 19h às 21h.,e 11 de maio de 2018, das 10h às 12h. – Valor total R\$ 8.000,00 – P.A nº 11.015/18.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 269/18 PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL E FREDERICK DE JESUS CARRILHO., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993.

Data: 02/05/2018 – Objeto: apresentação artística – “Show Musical de Fred Carrilho”, a ser realizado no 26º Maio Musical, no dia 17/05/18, às 20:00 horas – Valor total R\$ 10.700,00 – P.A nº 11.281/18.



ENGENHARIA
Secretaria Municipal de Engenharia

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 174/06 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E AIMI – ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA., NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.843/2005. - Data: 18/12/17 - Objeto: rescindir, como de fato RESCINDE, o contrato de concessão administrativa de uso bem público pertencente ao patrimônio público municipal, firmado em 01/06/06 e seus respectivos aditivos 30/08/10 e 29/03/11. Fica automaticamente revogada, nos casos previstos no art. 5º, incisos I – não cumprimento das obrigações e II - extinção da concessionária. - Processo Administrativo nº 9302/2018.

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 263/18, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 25/04/18 - Objeto: Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes - 14 Estudantes/Estagiários. Vigência do referido contrato 12 (doze) meses. O valor total de R\$ 139.440,00 – Processo Administrativo 10889/12.

FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL
Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 454/17 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ROSA & FERREIRA - ME Data: 07/02/18 - Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato. Os efeitos deste aditamento retroagirão a 31/01/18 – Valor total 3.200,00 – Processo adm nº 12302/17.

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretaria Municipal da Família e do Bem-Estar social



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Saúde